LEI N° 889 de 01°de Julho de 2005

"Declara utilidade pública a Pastoral da Criança de Bonfinópolis de Minas – MG, e da outras providencias".

O Prefeito Municipal de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, o Senhor Pe. Luiz Araújo Ferreira, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no Artigo 88, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o povo de Bonfinópolis de Minas, através de seus representantes legais, e ele em seu nome promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1°. Fica declarado de utilidade pública a Pastoral da Criança de Bonfinópolis de Minas MG.

Artigo 2°. Será cassada, mediante decreto, a declaração de utilidade pública da entidade caso;

I – Se negue a prestar serviço compreendido em seus fins estatuários;

II – Retribua por qualquer forma os membros de sua diretoria, ou conceder lucros, bonificações ou outras vantagens a dirigentes, mantedores associados.

Artigo 3°. A cassação da entidade pública será feita em processo instaurado ex officio pelo Prefeito Municipal ou mediante representação documentada.

Parágrafo Único – O pedido de reconsideração do decreto que cassar a utilidade pública não terá efeito suspensivo.

Artigo 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, 01° de julho de 2005.

Pe. Luiz Araújo Ferreira
Prefeito Municipal